



CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE SAÚDE
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 9.16.10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2025

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR- Nº 161/2026

UASG 981981

SECRETARIA DE SAÚDE
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, LENÇOS E TOALHAS UMEDECIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 143.106,00 (cento e quarenta e três mil, cento e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/08/2026 ÀS 08:00h, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

AMANDA RENATA CARNEIRO BEZERRA
Pregoeira Oficial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9011-883E-C761-A039

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



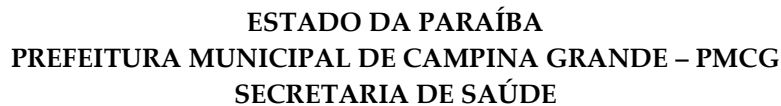
AMANDA RENATA CARNEIRO BEZERRA (CPF 083.XXX.XXX-48) em 06/08/2026 11:52:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9011-883E-C761-A039>



PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 1217/2025

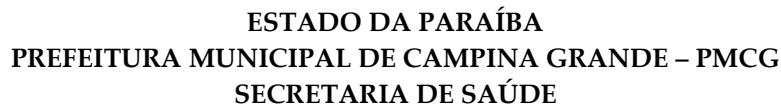
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 1376 - Liberdade, Campina Grande - PB, 58105-420, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023, Portaria de Penalidades SAD nº 254/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, LENÇOS E TOALHAS UMEDECIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

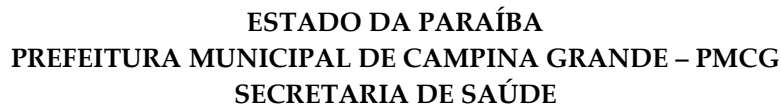
1.3 O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 143.106,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Seis Reais), conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

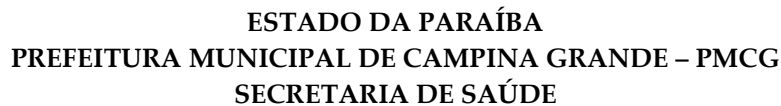


2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

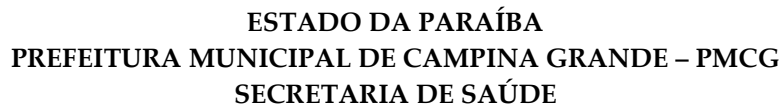


- ### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Pregão Eletrônico nº 9.16.10/2026



3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4.1. O licitante preencherá a proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

4.1.2. Marca;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE SAÚDE

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

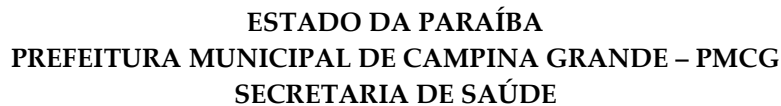
5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE SAÚDE

- 5.25.6. A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma:
- 5.25.7. Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor.
- 5.25.8. Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior.
- 5.25.9. O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação.
- 5.25.10. Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.

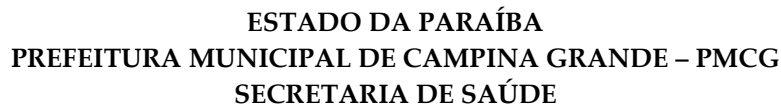
6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

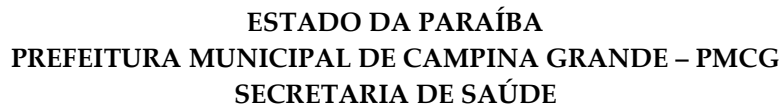
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> :).

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

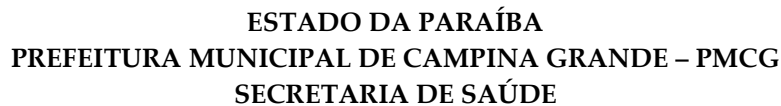
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.11.1. Com o intuito de subsidiar, mas não se limitando, o adequado planejamento, acompanhamento, fiscalização e eventual reprogramação do cronograma físico-financeiro, bem como



7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

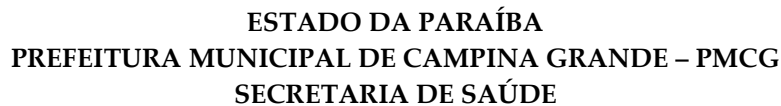
7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

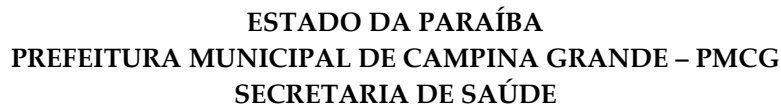
7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3779-2625-002F-6B20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÉRCIA AMARO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-80) em 25/05/2026 15:51:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3779-2625-002F-6B20>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

Anexo I – Termo de Referência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 1217/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.0. Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, Lenços e Toalhas Umedecidas para atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande-PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M" (DE 5,5 A 9,5 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA FECHAMENTO TIPO ABRE E FECHA, ELÁSTICOS NAS PERNAS, COM CANAIS DE ABSORÇÃO RÁPIDA, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO E CENTRO REFORÇADA. MARCA: HUGGIES TAMANHO M OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP	616022	UNIDADE	1800	R\$ 1,27	R\$ 2.886,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" (DE 9 A 12,5 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA FECHAMENTO TIPO ABRE E FECHA, ELÁSTICOS NAS PERNAS, COM CANAIS DE ABSORÇÃO RÁPIDA, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO E CENTRO REFORÇADA. MARCA: HUGGIES TAMANHO G OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP	616022	UNIDADE	2.880	R\$ 1,43	R\$ 4.118,80
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG" (DE 12 A 15 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA FECHAMENTO TIPO ABRE E FECHA, ELÁSTICOS NAS PERNAS, COM CANAIS DE ABSORÇÃO RÁPIDA, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO E CENTRO REFORÇADA. MARCA: HUGGIES TAMANHO XG. EXCLUSIVO ME E EPP	616022	UNIDADE	1.800	R\$ 1,80	R\$ 3.240,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG" (DE 12 A 15 KG) COM	616022	UNIDADE	1.800	R\$ 2,07	R\$ 3.726,00

Assinado por 1 pessoa: **QUEBRADA PONTES BRAGA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AB2A-9BAC-81E8-78B9-B2-aniforme-e-00d0g-0-92B-81A-0-14E8B9B92>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

	FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA FECHAMENTO TIPO ABRE E FECHA, ELÁSTICOS NAS PERNAS, COM CANAIS DE ABSORÇÃO RÁPIDA, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO E CENTRO REFORÇADA. MARCA: HUGGIES TAMANHO XG OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP					
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG" (DE 12 A 15 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CINTURA, BARREIRAS E ORELHAS ELÁSTICAS, CANAIS EM X DE ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS E NA CINTURA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO XG OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP	616022	UNIDADE	2.784	R\$ 2,45	R\$ 6.820,80
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (DE 14 A 20 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CINTURA, BARREIRAS E ORELHAS ELÁSTICAS, CANAIS EM X DE ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS E NA CINTURA, INDICADOR DE UMIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: HUGGIES SUPREME CARE FITA TAMANHO XXG. EXCLUSIVO ME E EPP	616022	UNIDADE	3.600	R\$ 2,47	R\$ 8.892,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (DE 14 A 25 KG) TIPO SHORTINHO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CINTURA E ORELHAS ELÁSTICAS, CANAIS EM X DE ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS E NA CINTURA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: HUGGIES SHORTINHO TAMANHO XXG OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP	616022	UNIDADE	2.160	R\$ 2,47	R\$ 5.335,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (MAIS DE 13 KG) TIPO SHORTINHO, CINTURA ELÁSTICA 360° E ORELHAS ELÁSTICAS, NÃO TÓXICA, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS E ANTIVAZAMENTO, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: BABYSEC PREMIUM SHORTINHO TAMANHO XXG OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP	616022	UNIDADE	1.512	R\$ 1,62	R\$ 2.449,44
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (DE 14 A 20 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, PROLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, BARREIRAS E ORELHAS ELÁSTICAS, CANAIS EM X DE ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS E NA CINTURA, INDICADOR DE UMIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO XXG. EXCLUSIVO ME E EPP	616022	UNIDADE	8.232	R\$ 2,24	R\$ 18.439,68
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG (DE 14 A 18 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICA, CANAIS EM X DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO, BARREIRAS E ORELHAS ELÁSTICAS, CINTURA AJUSTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL HUGGIES TRIPLA TAMANHO XXG. EXCLUSIVO ME E EPP	616022	UNIDADE	2.880	R\$ 2,20	R\$ 6.336,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (DE 14 A 23 KG) TIPO SHORTINHO (COM FORMATO DE CUECA OU CALCINHA), CINTURA ELÁSTICA, PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, AJUSTE PERFEITO, LOÇÃO HIPOALERGÊNICA COM EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS COMPOSIÇÃO INTERNA, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (POLIACRILATO DE SÓDIO), POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS E ELÁSTICOS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: FRALDA DESCARTÁVEL PAMPERS PANTS TAMANHO XXG. EXCLUSIVO ME E EPP	616022	UNIDADE	2.160	R\$ 2,91	R\$ 6.285,60
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (DE 14 A 18 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS	616022	UNIDADE	2.880	R\$ 2,70	R\$ 7.776,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

	(OU CINTURA ELÁSTICA) E REVESTIMENTO EXTERNO RESPIRÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: FRALDA DESCARTÁVEL PAMPERS CONFORT SEC TAMANHO XXG OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. <u>EXCLUSIVO ME E EPP</u>					
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (DE 14 A 18 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (OU CINTURA ELÁSTICA) E REVESTIMENTO EXTERNO RESPIRÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. <u>EXCLUSIVO ME E EPP</u>	616001	UNIDADE	13.704	R\$ 1,85	R\$ 25.352,40
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXXG" (ACIMA DE 19 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (OU CINTURA ELÁSTICA) E REVESTIMENTO EXTERNO RESPIRÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. <u>EXCLUSIVO ME E EPP</u>	616137	UNIDADE	2.400	R\$ 1,94	R\$ 4.656,00
15	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P/M (QUADRIL DE 86 A 116 CM) COM SISTEMA ANTI-ODOR, FITAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E EXTRATOS NATURAIS, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A GRAVE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: ROUPA ÍNTIMA BIGFRAL MOVIMENT TAMANHO P/M. <u>EXCLUSIVO ME E EPP</u>	616137	UNIDADE	3.576	R\$ 3,76	R\$ 13.445,76
16	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P/M (CINTURA DE 80 A 112 CM E DE 30 A 70 KG) HIPOALERGÊNICA, COM NEUTRALIZADORES DE ODORES, RÁPIDA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS EM VOLTA DE CINTURA, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA EM PESSOAS COM MOBILIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: ROUPA ÍNTIMA TENA CONFORT TAMANHO P/M. <u>EXCLUSIVO ME E EPP</u>	616137	UNIDADE	3.576	R\$ 4,18	R\$ 14.947,68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

17	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G" (CINTURA DE 80 - 150 CM E DE 70 A 90 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA EM PACIENTES EM MOBILIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: TENA CONFORT TAMANHO G. EXCLUSIVO ME E EPP	454237	UNIDADE	1.440	R\$ 3,68	R\$ 5.299,20
18	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 20 CM x 15 CM, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COMPOSTO DE ÁGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ÁCIDO CÍTRICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA, MATERIAL RESISTENTE E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE/FECHA, PACOTE COM 48 UNIDADES. EXCLUSIVO ME E EPP	454237	PACOTE	276	R\$ 11,24	R\$ 3.102,24
19	LENÇO UMEDECIDO EM TECIDO NÃO TECIDO, HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA E PARABENOS, MEDINDO 20 CM x 15 CM, LENÇOS MACIOS, FLEXÍVEIS E RESISTENTES PARA UMA LIMPEZA EFICIENTE, SEM AGREDIR OU IRRITAR A PELA, SEM AGREDIR OU IRRITAR A DERME, COMPOSTOS POR DERIVADOS DO ÓLEO DE OLIVA E EXTRATO DE ROSAS-BRANCAS, POSSUI AÇÃO HIDRATANTE E CALMANTE, PACOTE C/50 UNIDADES. MARCA: TOALHA UMEDECIDA GRANADO. EXCLUSIVO ME E EPP	454237	PACOTE	48	R\$ 12,45	R\$ 597,60
VALOR TOTAL						R\$ 143.106,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, aqueles que não possuem características especiais ou diferenciais e que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. A pretensa contratação terá duração de 12 meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação se dá pela necessidade em adquirir Fraldas Descartáveis Infantis Geriátricas, Lenços e Toalhas Umedecidas para o cumprimento de determinações judiciais, nas quais a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande se encontra no polo passivo, a fim de garantir o atendimento a todos os pacientes e evitando o descumprimento de tais determinações.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso. Atualmente, o PCA encontra-se em fase de ajustes, permitindo a revisão e inclusão de contratações estratégicas que atenda às necessidades emergentes da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerado a necessidade e os eventuais reflexos da demanda, levando em consideração ainda o princípio da Vantajosidade sob os aspectos da convivência, economicidade e eficiência do serviço público, optou-se pela realização da aquisição por meio de Pregão Eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Que os objetos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.3. Que os objetos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 4.1.4. Os resíduos, quando da sua ocorrência, deverão ser descartados/destinados conforme legislação em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Tendo em vista, a necessidade de fornecimento continuado do objeto da contratação visto que as decisões judiciais, em sua maioria, não estabelecem um prazo limite, garantindo ao beneficiado da ação judicial fornecimento por tempo indeterminado. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos de acordo com o Art. 106, sendo ainda possibilitado a prorrogação contratual, respeitada a vigência máxima decenal, observando os limites e condições legais. Desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

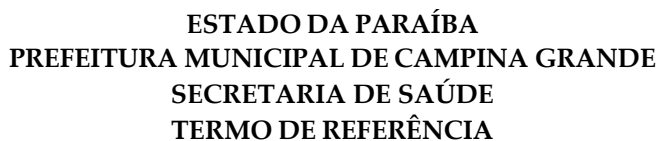
6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA**

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 143.106,00 (Cento e quarenta e três mil, cento e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.0.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recursos: 15001002;
- III) Elemento de Despesa: 3390.32;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de efeitos, anexos:

11.1.1. APÊNDICE I - GERENCIAMENTO DE RISCO.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

MÉRCIA AMARO DA COSTA
GERENTE CAF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EB7-A2AC-4EE7-FD92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÉRCIA AMARO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-80) em 21/05/2026 15:31:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2EB7-A2AC-4EE7-FD92>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

GERENCIAMENTO DE RISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2025

INTRODUÇÃO

Em todo processo de aquisição, existem riscos que afetam a formalização do contrato e outros relacionados à gestão e fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preço. Nesta fase inicial, é essencial desenvolver um mapa de riscos que abranja as etapas até a formalização do contrato. Para esclarecer, consideram-se Ações Preventivas as medidas a serem implementadas, com base no mapa de riscos, com o objetivo de evitar a ocorrência dos riscos. Além disso, Ações de Contingência referem-se às medidas necessárias para lidar com os danos causados pela concretização dos riscos previstos.

Critérios adotados para a priorização dos dados¹

A partir das ações elencadas, foi efetuado um levantamento de riscos. Para cada risco identificado, analisou-se a probabilidade e impacto de ocorrência, aplicando-se uma escala com 5 níveis de classificação:

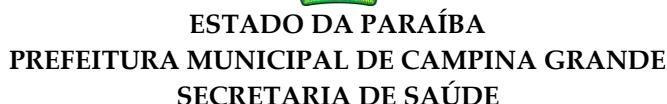
- 1 - muito baixo,
- 2 - baixo,
- 3 - médio,
- 4 - alto e
- 5 - muito alto.

Sendo que a Severidade é a multiplicação dos fatores probabilidade e impacto. Os critérios utilizados para realizar a classificação são apresentados nas tabelas 1 e 2:

Critérios de classificação dos riscos – Probabilidade:

Grau de Probabilidade	Definição
1. Muito baixo	• Chance muito rara de acontecer o evento; • São raros os casos práticos onde se percebe a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se em menor que 5% a chance deste evento de risco ocorrer
2. Baixo	• Esporadicamente observa-se a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 5 e 30% a chance deste evento de risco ocorrer;
3. Médio	• É comum a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 30 e 70% a chance deste evento de risco ocorrer.
4. Alto	• Grande probabilidade de acontecer o evento; • São bastantes frequentes os casos práticos onde se percebe a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 70 e 90% a chance deste evento de risco ocorrer.
5. Muito Alto	• Probabilidade altíssima de acontecer o evento; • Estima-se em maior que 90% a chance deste evento de risco ocorrer

¹ <https://www.gov.br/agu/pt-br/aceso-a-informacao/DadosAbertos.pdf>



Grau de Impacto	Definição
1. Muito baixo	• Um evento que, se ocorrer, não produz efeito na operação
2. Baixo	• Um evento que, se ocorrer, pode causar apenas um pequeno aumento de custos ou atraso operacional. Os requerimentos podem ser cumpridos
3. Médio	• Um evento que, se ocorrer, pode causar impacto moderado em processo, mas funções importantes ainda assim são executadas.
4. Alto	• Um evento que, se ocorrer, pode causar grande impacto em um processo. Requerimentos secundários podem não ser atingidos.
5. Muito Alto	• Um evento que, se ocorrer, pode causar a falha total de um processo. Incapacidade de atingir um mínimo aceitável dos requerimentos.

Matriz de risco			Probabilidade				
			1	2	3	4	5
			Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Impacto	5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	4	Alto	4	8	12	16	20
	3	Médio	3	6	9	12	15
	2	Baixo	2	4	6	8	10
	1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

Severidade = Probabilidade x Impacto		
Severidade	1 a 4	Baixo
	5 a 10	Médio
	11 a 18	Alto
	19 a 25	Extremamente Alto

Processo Adm. nº 1217/2025



NÍVEL DE RISCO			RISCO	DANO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA / CONTINGÊNCIA
G	P	RISCO				
4	4	16	SELEÇÃO DE EQUIPE INAPROPRIADA PARA EXECUTAR O PLANEJAMENTO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO.	QUANTIFICAÇÃO DE PROCESSOS E ITENS IMPRECISOS, COM ERROS E/OU FALHAS.	ALTO	AÇÃO PREVENTIVA: ✓ Escolher equipe com conhecimento técnico capaz de executar o planejamento sem prejuízos; ✓ Trabalhar junto ao jurídico da Secretaria para sanar qualquer dúvida eventual nos processos judiciais (vigência, extinção, cumprimento) que possam gerar erros na presente contratação; AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: ✓ Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam com desempenho correspondente as atividades desenvolvidas; ✓ Capacitar os servidores indicados para compor equipe de planejamento;
3	3	9	MENSURAÇÃO INCORRETA DE PREÇOS	REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS COM VALORES INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS.	MÉDIO	AÇÃO PREVENTIVA: ✓ Verificar as Instruções Normativas vigentes referentes à pesquisa de preço; ✓ Ponderar os valores estimados observando possíveis oscilações de produção e mercado. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: ✓ Não aprovar a Pesquisa de Preços.
2	4	8	PREPARAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) COM FALHAS	ATRASSO NO ANDAMENTO DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO	MÉDIO	AÇÃO PREVENTIVA: ✓ Realizar Estudo Técnico Preliminar com todos os pontos necessários para o atendimento da necessidade que motivou a contratação; ✓ Utilizar as minutas padronizadas pela Central de Compras; AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: ✓ Corrigir as deficiências detectadas no ETP;



Assinado por 1 pessoa: **ANASTASIA VIEIRA QUE PERMANEÇA PINTEZ BRAGA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/8284-7876-AD8F-303999e9e1informe.o.cadidto.4024-7860-AD8F-303999>

ANNA FLÁVIA COSTA FERNANDES
FARMACÊUTICA - CAF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4084-75F0-ADEF-AC39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA FLÁVIA COSTA FERNANDES (CPF 073.XXX.XXX-13) em 15/05/2026 15:35:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4084-75F0-ADEF-AC39>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

Anexo II – Planilha de Quantitativos e Preços

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - CIDADE DA INOVAÇÃO				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE -PB				
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF				
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PESQUISA DE PREÇOS					
INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M" (DE 5,5 A 9,5 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA FECHAMENTO TIPO ABRE E FECHA, ELÁSTICOS NAS PERNAS, COM CANAIS DE ABSORÇÃO RÁPIDA, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO E CENTRO REFORÇADA. MARCA: HUGGIES TAMANHO M OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	1.800	R\$ 1,27	R\$ 2.286,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" (DE 9 A 12,5 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA FECHAMENTO TIPO ABRE E FECHA, ELÁSTICOS NAS PERNAS, COM CANAIS DE ABSORÇÃO RÁPIDA, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO E CENTRO REFORÇADA. MARCA: HUGGIES TAMANHO G OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	2.880	R\$ 1,43	R\$ 4.118,40
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG" (DE 12 A 15 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA FECHAMENTO TIPO ABRE E FECHA, ELÁSTICOS NAS PERNAS, COM CANAIS DE ABSORÇÃO RÁPIDA, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO E CENTRO REFORÇADA. MARCA: HUGGIES TAMANHO XG. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	1.800	R\$ 1,80	R\$ 3.240,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG" (DE 12 A 15 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA FECHAMENTO TIPO ABRE E FECHA, ELÁSTICOS NAS PERNAS, COM CANAIS DE ABSORÇÃO RÁPIDA, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO E CENTRO REFORÇADA. MARCA: HUGGIES TAMANHO XG OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	1.800	R\$ 2,07	R\$ 3.726,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG" (DE 12 A 15 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, PROLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CINTURA, BARREIRAS E ORELHAS ELÁSTICAS, CANAIS EM X DE ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS E NA CINTURA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO XG OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	2.784	R\$ 2,45	R\$ 6.820,80
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (DE 14 A 20 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, PROLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CINTURA, BARREIRAS E ORELHAS ELÁSTICAS, CANAIS EM X DE ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS E NA CINTURA, INDICADOR DE UMIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: HUGGIES SUPREME CARE FITA TAMANHO XXG. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	3.600	R\$ 2,47	R\$ 8.892,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (DE 14 A 25 KG) TIPO SHORTINHO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, PROLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CINTURA E ORELHAS ELÁSTICAS, CANAIS EM X DE ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS E NA CINTURA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: HUGGIES SHORTINHO TAMANHO XXG OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	2.160	R\$ 2,47	R\$ 5.335,20

Assinado por 1 pessoa: **ANILKA VIEIRA QUEIROZ DE ALMEIDA** ESNTES BRAGA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B02A-8586A-6E4929A6C6a4a1f0a6e000d0d0a92a18968BA9CE44998AC8>

8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (MAIS DE 13 KG) TIPO SHORTINHO, CINTURA ELÁSTICA 360° E ORELHAS ELÁSTICAS, NÃO TÓXICA, GEL EXTRA ABSORVENTE, BARREIRAS IMPERMEÁVEIS E ANTIVAZAMENTO, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: BABYSEC PREMIUM SHORTINHO TAMANHO XXG OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	1.512	R\$	1,62	R\$	2.449,44
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (DE 14 A 20 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, PROLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, BARREIRAS E ORELHAS ELÁSTICAS, CANAIS EM X DE ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS E NA CINTURA, INDICADOR DE UMIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO XXG. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	8.232	R\$	2,24	R\$	18.439,68
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG (DE 14 A 18 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICA, CANAIS EM X DE RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO, BARREIRAS E ORELHAS ELÁSTICAS, CINTURA AJUSTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL HUGGIES TRIPLA TAMANHO XXG. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	2.880	R\$	2,20	R\$	6.336,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (DE 14 A 23 KG) TIPO SHORTINHO (COM FORMATO DE CUECA OU CALCINHA), CINTURA ELÁSTICA, PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, AJUSTE PERFEITO, LOÇÃO HIPOALERGÊNICA COM EXTRATO DE ALOE BARBADENSISCOMPOSIÇÃO INTERNA, CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (POLIACRILATO DE SÓDIO), POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS E ELÁSTICOS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: FRALDA DESCARTÁVEL PAMPERS PANTS TAMANHO XXG. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	2.160	R\$	2,91	R\$	6.285,60
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (DE 14 A 18 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (OU CINTURA ELÁSTICA) E REVESTIMENTO EXTERNO RESPIRÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: FRALDA DESCARTÁVEL PAMPERS CONFORT SEC TAMANHO XXG OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE TÉCNICA. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	2.880	R\$	2,70	R\$	7.776,00
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" (DE 14 A 18 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (OU CINTURA ELÁSTICA) E REVESTIMENTO EXTERNO RESPIRÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	13.704	R\$	1,85	R\$	25.352,40
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXXG" (ACIMA DE 19 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS (OU CINTURA ELÁSTICA) E REVESTIMENTO EXTERNO RESPIRÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	2.400	R\$	1,94	R\$	4.656,00
15	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P/M (QUADRIL DE 86 A 116 CM) COM SISTEMA ANTI-ODOR, FITAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E EXTRATOS NATURAIS, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A GRAVE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: ROUPA ÍNTIMA BIGFRAL MOVIMENT TAMANHO P/M. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	3.576	R\$	3,76	R\$	13.445,76
16	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P/M (CINTURA DE 80 A 112 CM E DE 30 A 70 KG) HIPOALERGÊNICA, COM NEUTRALIZADORES DE ODORES, RÁPIDA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS EM VOLTA DE CINTURA, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA EM PESSOAS COM MOBILIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: ROUPA ÍNTIMA TENA CONFORT TAMANHO P/M. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	3.576	R\$	4,18	R\$	14.947,68
17	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G" (CINTURA DE 80 - 150 CM E DE 70 A 90 KG) COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA EM PACIENTES EM MOBILIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA: TENA CONFORT TAMANHO G. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	1.440	R\$	3,68	R\$	5.299,20

Assinado por 1 pessoa: CUNHA AVALIAÇÃO DE PREÇOS QUE PERMANECEM ENTRE BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/892A-8586A-CEB4929A8CE8a1f0tomee000dijgoA9CA18568BA0CE4B96AC8>

18	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 20 CM x 15 CM, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COMPOSTO DE ÁGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ÁCIDO CÍTRICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SUAVE FRAGRÂNCIA, MATERIAL RESISTENTE E EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE/FECHA, PACOTE COM 48 UNIDADES. EXCLUSIVO ME E EPP	PACOTE	276	R\$ 11,24	R\$ 3.102,24
19	LENÇO UMEDECIDO EM TECIDO NÃO TECIDO, HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA E PARABENOS, MEDINDO 20 CM x 15 CM, LENÇOS MACIOS, FLEXÍVEIS E RESISTENTES PARA UMA LIMPEZA EFICIENTE, SEM AGREDIR OU IRRITAR A PELA, SEM AGREDIR OU IRRITAR A DERME, COMPOSTOS POR DERIVADOS DO ÓLEO DE OLIVA E EXTRATO DE ROSAS-BRANCAS, POSSUI AÇÃO HIDRATANTE E CALMANTE, PACOTE C/50 UNIDADES. MARCA: TOALHA UMEDECIDA GRANADO. EXCLUSIVO ME E EPP	PACOTE	48	R\$ 12,45	R\$ 597,60
VALOR TOTAL					R\$ 143.106,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C51-95BA-CE49-AAC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA FLÁVIA COSTA FERNANDES (CPF 073.XXX.XXX-13) em 21/05/2026 15:36:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5C51-95BA-CE49-AAC8>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

Anexo III – Minuta do Contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 1217/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 1376, Liberdade, na cidade de Campina Grande – PB inscrita no CNPJ sob o nº 24.513.574/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.751, de 18 de abril de 2023, Portaria de Penalidades SAD nº 254/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, LENÇOS E TOALHAS UMEDECIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPINA GRANDE - PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A pretensa contratação terá duração de 12 meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a respectiva Secretaria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campina Grande – Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2025

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____h____Min.

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: CENTRAL DE ABASTECIMENTO
FARMACÊUTICO - CAF.

Atenção: A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
CONTATO TELEFÔNICO:						
BANCO:			CONTA BANCÁRIA:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UND	VLR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL POR EXTENSO: R\$						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

A EMPRESA (identificar a empresa) DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO ENVIO.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NAS DIRETORIAS DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTOS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, ONDE TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO POR NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DE MÁ QUALIDADE.

Atenção: As empresas devem encaminhar suas propostas atentando-se para evitar a apresentação de cotações que contenham preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, conforme estabelecido na legislação em vigor. Além disso, é crucial que as propostas não ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. É importante ressaltar que, sob pena de desclassificação, serão rejeitadas as propostas que não estejam em conformidade com essas diretrizes.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A92A-8B66-8184-89BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA (CPF 000.XXX.XXX-97) em 28/07/2026 09:48:38
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A92A-8B66-8184-89BF>